PROJETO DE LEI Nº. 157/2008.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE POÇOS ARTESIANOS NA ÁREA QUE MENCIONA À EMPRESA COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE, nos termos desta Lei, autorizado a conceder o uso de 05 (cinco) poços artesianos à empresa Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, localizados na rodovia que liga os Municípios de Sete Lagoas e Jequitibá, próximo à empresa FIAT IVECO, em local denominado *Fazenda do Sr. Agenor*.

Parágrafo único. Os poços artesianos mencionados no artigo anterior possuem localização discriminada no laudo técnico em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei será estabelecida a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Reverter-se-ão os poços artesianos ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir qualquer cláusula do contrato de direito real de uso.

Art. 4º Em caso de paralisação das atividades da empresa AMBEV, os poços artesianos de que trata esta Lei, poderão ser concedidos pelo Município para outra empresa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de novembro de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº. /2008.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE POÇOS ARTESIANOS NA ÁREA QUE MENCIONA À EMPRESA COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A presente proposição de Lei pretende autorizar a Concessão de Direito Real de Uso de poços artesianos na área que menciona à empresa Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV e dá outras providências.

As razões que justificam esta proposição está no relevante interesse público de atrair cada vez mais investimentos para o parque industrial do Município de Sete Lagoas e fomentar a oferta de empregos e a redistribuição equitativa de rendas a toda população.

A concessão de direito real de uso é um instrumento jurídico que o Poder Público Municipal pode utilizar para disponibilizar a posse de bens públicos a terceiros, visando dar efetividade à sua competência de definição e implantação das políticas locais de relevante interesse público.

Tem-se, pois, que a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu art.24 que o Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

Ocorre que a concorrência poderá ser dispensada com a devida autorização legislativa, quando houver premente e relevante interesse público, devidamente justificado, sendo que a maior justificativa se esteia no significativo aumento na oferta de emprego para toda população e elevada arrecadação fiscal por parte do Município.

Ademais, no presente Projeto de Lei depreende-se que o interesse público é imanente tendo em vista o substancial e relevante progresso social, econômico e arrecadatório para o Município de Sete Lagoas.

Corroborando ao exposto, segue em anexo um parecer emitido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e um

laudo técnico com a localização dos respectivos poços artesianos que serão dados em concessão para a empresa Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV.

Diante do exposto, esperamos seja a presente proposição apreciada e aprovada por esta edilidade e, ao ensejo, apresentamos a todos votos de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de novembro de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal